



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 21 DE MARÇO DE 2014
(Publicada no DOU nº 63, Seção 1, pág. 102, de 2 de abril de 2014)

Extingue a 1ª Promotoria de Justiça Cível, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Taguatinga e altera o Capítulo V, do Anexo XI, Resolução nº 90, de 14 de setembro 2009, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo nº 08190.171623/11-22 e de acordo com a deliberação na 214ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de março de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Extinguir a 1ª Promotoria de Justiça Cível, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, com a consequente supressão do Capítulo VI, do Anexo XI, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

Art. 2º Transformar as Promotorias de Justiça de Família em Promotorias de Justiça Cível, de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Taguatinga.

Art. 3º Alterar, na forma do anexo desta Resolução, o Anexo XI, do Capítulo V, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original assinado

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO
Procuradora-Geral de Justiça

Original assinado
ZENAIDE SOUTO MARTINS
 Vice-Procuradora-Geral de Justiça
 Conselheira-Relatora

Original assinado
ANA LUISA RIVERA
 Procuradora de Justiça
 Conselheira-Secretária

ANEXO XI - CIRCUNSCRIÇÃO: TAGUATINGA

CAPÍTULO V
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES e 2ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	– Feitos da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. – Feitos das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis de forma equitativa; – Processos de habilitação de casamento distribuídos de forma equitativa;	-1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões em semanas alternadas; -Varas Cíveis distribuídas de forma equitativa.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos e exercer a fiscalização dos Cartórios do 3º, 5º e 6º Ofícios de Notas e do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos feitos relativos a Taguatinga, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
3ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES e 6ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	– Feitos da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. – Feitos das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis de forma equitativa; – Processos de habilitação de casamento distribuídos de forma equitativa;	- 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões em semanas alternadas; -Varas Cíveis distribuídas de forma equitativa.	
4ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES e 5ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	– Feitos da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. – Feitos das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis de forma equitativa; – Processos de habilitação de casamento distribuídos de forma equitativa;	- 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões em semanas alternadas; -Varas Cíveis distribuídas de forma equitativa.	